



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N. 2.580/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fic	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fic	Cód	Especificação	Valor (R\$)
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0020.2.0102		CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS		15.451.0020.2.0104		Conservação de Vias Urbanas	
001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
420	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00	425	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	150.000,00
				15.451.0020.1.0011		Contr. Pontes de Concreto Urbano-OP	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				423	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	50.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		06		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
26.782.0020.2.0102		CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS		04.127.0004.2.0023		Ordenamento Urbano	
001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
419	3.3.90.30.00	Material Consumo	50.000,00	89	4.4.90.39.00	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
15.451.0020.2.0104		Conservação de Vias Urbanas					
001.001		Recurso Próprio/PMC					
424	3.3.90.30.00	Material Consumo	50.000,00				
TOTAL							300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 29 de Março de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 1171